



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.203/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

002– Departamento de Urbanismo

15.451.0005-1058 –Convênio Estadual PAM – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Conta Despesa: 00826

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Fonte: 00826

TOTAL DAS DESPESAS: 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme receitas:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

2.4.2.8.1.0.91.00.00.00.00	Convênio Estadual PAM – Pavimentação Asfáltica	R\$ 1.000.000,00
----------------------------	--	------------------

TOTAL DAS RECEITAS: 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 27 de fevereiro de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal